AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 03/2026

Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho · Seleção pública de participantes para as bolsas de Coordenação Geral, Gestão Administrativa e Coordenação Pedagógica do Programa (perfis 21 a 23 do Plano de Trabalho)

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60, com sede no ST Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, Sala 727, Brasília/DF, CEP 70.712-903, na condição de ICT executora do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinado à execução do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, torna pública a abertura de processo seletivo para 3 (três) bolsas de estímulo à inovação destinadas à coordenação do Programa, observadas as disposições deste Aviso, do Plano de Trabalho, dos atos regulamentadores municipais, do Regulamento de Bolsas do IBAP e das demais normas aplicáveis.

A publicação deste Aviso pressupõe sua aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, formalizada nos autos do Processo SEI nº 005.014937/2026-60, exclusivamente quanto à conformidade com o Plano de Trabalho, com os atos regulamentadores municipais e com as diretrizes do Programa, e sua publicação na imprensa oficial do Município, sem participação da SEMUSA na avaliação, pontuação, classificação, julgamento de recursos, homologação ou escolha nominal dos candidatos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Aviso a seleção pública de 3 (três) participantes do Programa, correspondentes aos perfis 21, 22 e 23 do Plano de Trabalho, para as funções de Coordenador Geral do Projeto, Gestor Administrativo e Coordenador Pedagógico, responsáveis pela coordenação técnico-científica, administrativa e pedagógica das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação em serviço previstas no Programa APRIMORA SUS Porto Velho.

1.2. Os participantes farão jus a bolsas destinadas exclusivamente à execução de atividades, metas, produtos e entregáveis de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I previstos no Plano de Trabalho e no respectivo Plano Individual de Atividades e Entregáveis – PIAE.

1.3. As bolsas deste Aviso ficaram fora do Aviso Público de Seleção nº 01/2026 para provimento por procedimento seletivo próprio, e são providas exclusivamente por meio deste certame, em observância ao Convênio, à Portaria SEMUSA nº 453/2026 e à Decisão Monocrática nº 0427/2026-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1.4. O processo seletivo será conduzido integralmente e com independência técnica pelo IBAP, compreendendo elaboração e divulgação do Aviso, inscrições, habilitação, análise curricular, entrevista, avaliação e defesa de plano de trabalho, classificação, desempate, julgamento de recursos, formação de cadastro de reserva e homologação do resultado final.

1.5. A seleção, a homologação, a outorga e o pagamento das bolsas deste Aviso são de responsabilidade do IBAP, com os recursos do Convênio sob sua execução, observada a vedação da cláusula 4.8.5 do Convênio.

2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. As bolsas têm natureza de estímulo à inovação (Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 4º) e destinam-se à coordenação técnico-científica, administrativa e pedagógica das atividades de pesquisa, desenvolvimento e formação do Programa, sem configurar função gerencial de natureza administrativa ordinária nem contraprestação ordinária de serviços (subcláusula 6.4 do Convênio).

2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário de qualquer natureza com o IBAP, a SEMUSA ou o Município de Porto Velho, nem gera direito à nomeação, contratação, admissão ou permanência após o encerramento do projeto.

2.3. A participação será formalizada por Termo de Outorga próprio, acompanhado de PIAE, que estabelecerá objetivos, atividades, carga de dedicação, metas, produtos, entregáveis, indicadores, supervisão e mecanismos de acompanhamento e avaliação, tomando por base o plano de trabalho apresentado e defendido pelo candidato selecionado.

2.4. O pagamento da bolsa ficará condicionado à manutenção dos requisitos, ao cumprimento do PIAE, à participação nas atividades previstas e à entrega dos produtos e relatórios definidos para o período de referência, observados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de suspensão ou desligamento.

3. DAS VAGAS, VALORES, DEDICAÇÃO E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

3.1. São ofertadas 3 (três) vagas, distribuídas conforme o Quadro 1, com duração individual de até 12 (doze) meses, sempre limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação.

Quadro 1 – Vagas, valores e dedicação

Item	Perfil	Vagas	Dedicação	Bolsa mensal	Outorga/pagamento
21	Coordenador Geral do Projeto	1	40 h/semana, exclusiva	R$ 15.000,00	IBAP
22	Gestor Administrativo	1	40 h/semana, exclusiva	R$ 12.500,00	IBAP
23	Coordenador Pedagógico	1	40 h/semana, exclusiva	R$ 12.500,00	IBAP

3.2. As bolsas exigem **dedicação exclusiva** ao Programa, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, vedados, durante a vigência da bolsa, o exercício de cargo, emprego ou função pública ou privada e o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, bem como a acumulação com outra bolsa, ressalvada apenas a percepção de proventos de aposentadoria e de rendimentos de direitos autorais ou de patrimônio, observadas as regras aplicáveis do Plano de Trabalho e do Regulamento de Bolsas do IBAP. O regime é integral e sem exceções, e o selecionado comprovará, antes da outorga, o desligamento de todo vínculo ou atividade incompatível.

3.3. A descrição completa dos perfis, com competências, atribuições, requisitos de formação e experiência, atividades e produtos e entregáveis de PD&I, consta do Anexo I – Perfis de Competência e Atribuições.

3.4. O candidato convocado em substituição perceberá a bolsa apenas durante o período remanescente de execução, sem extensão automática além da vigência do projeto.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. As atividades serão desenvolvidas em Porto Velho/RO, na rede SUS municipal e nos ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados para o projeto, com presença física regular no Município e deslocamentos aos territórios de atuação das equipes, de acordo com o PIAE.

4.2. O período de participação será de até 12 (doze) meses, contado do início definido no Termo de Outorga, condicionado à vigência do projeto, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das obrigações do bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São requisitos gerais: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País; b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; c) possuir a escolaridade, a habilitação e, quando aplicável, o registro profissional exigidos para o perfil, conforme o Anexo I; d) ter disponibilidade para a dedicação exclusiva de 40 horas semanais durante o período de participação; e) comprovar a experiência mínima exigida para o perfil no Anexo I; f) ter disponibilidade para residir ou permanecer em Porto Velho/RO durante a execução das atividades; g) comprometer-se com as atividades, metas, produtos, entregáveis e regras de integridade, segurança da informação e proteção de dados do Programa.

5.2. Estão impedidos de participar: a) os dirigentes do IBAP, os membros de seus órgãos estatutários e seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (cláusula 4.8.5 do Convênio e art. 41, IV, do Decreto nº 9.283/2018); b) os detentores de cargo em comissão ou função de confiança na SEMUSA e seus parentes nos mesmos graus; c) os profissionais indicados pelo IBAP como equipe-chave na instrução do Convênio e os prestadores de serviços contratados pelo IBAP para a condução dos processos seletivos do Programa; d) os integrantes da banca examinadora e da equipe de apoio ao certame; e) os bolsistas selecionados nos Avisos Públicos nº 01 e 02/2026, salvo desistência formal da bolsa anterior antes da inscrição. A mera existência de vínculo profissional ordinário com a rede municipal de saúde não impede a inscrição, desde que o candidato possa atender integralmente à dedicação exclusiva até a outorga e não se enquadre nas demais vedações legais e editalícias.

5.3. O candidato poderá inscrever-se para um único perfil. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última concluída dentro do prazo.

5.4. Os requisitos gerais e específicos deste Aviso e de seu Anexo I possuem natureza eliminatória. A experiência profissional e a titulação serão pontuadas segundo o barema do item 9, inclusive quando a experiência comprovada também for utilizada para atendimento do requisito mínimo do perfil, observado o item 9.3 e vedada a contagem em duplicidade no mesmo critério.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, das 0h do dia 19/11/2026 às 23h59min59s do dia 28/11/2026, horário de Porto Velho/RO, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://ibap-selecoes.com.br/, observadas as demais datas do Anexo II – Calendário do Processo Seletivo. Retificação material que afete condições de participação exigirá publicidade e prazo complementar adequado.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o perfil pretendido, preencher integralmente o formulário, preencher a autopontuação e anexar todos os documentos comprobatórios de habilitação e de pontuação.

6.3. Para cada item do barema declarado, o candidato deverá indicar o documento comprobatório e, quando aplicável, a página correspondente. Item sem comprovação suficiente será desconsiderado na pontuação.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, sem senha, com tamanho máximo de 20 MB por arquivo, organizados de forma compatível com os blocos de documentação solicitados.

6.5. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Aviso e de seus anexos, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade e a completude das informações apresentadas.

6.6. O IBAP não se responsabiliza por inscrição não concluída por falhas de conexão, indisponibilidade do equipamento do candidato ou fatores externos à plataforma. Eventual indisponibilidade generalizada do canal oficial, comprovadamente imputável à infraestrutura do processo seletivo, será tratada mediante comunicado público e, se necessário, reabertura proporcional do prazo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição será instruída com: a) documento oficial de identificação com foto e CPF; b) comprovante da escolaridade e da formação exigidas para o perfil; c) comprovante de registro profissional ativo, quando exigido; d) currículo atualizado, preferencialmente na Plataforma Lattes; e) documentos comprobatórios dos títulos e experiências utilizados para pontuação; f) declaração de veracidade das informações, inexistência de impedimento, conflito de interesses e acumulação incompatível, e ciência das regras do Programa e do regime de dedicação exclusiva.

7.2. A ausência de documento essencial de habilitação acarreta inabilitação. A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação implica apenas a desconsideração dos pontos correspondentes, desde que atendidos os requisitos mínimos do perfil.

7.3. A banca poderá diligenciar para esclarecer documento tempestivamente apresentado, vedada a inclusão posterior de novo título ou experiência com o objetivo de aumentar a pontuação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é etapa eliminatória e consiste na verificação objetiva do atendimento aos requisitos gerais e específicos, à ausência de impedimento e à apresentação dos documentos essenciais.

8.2. A habilitação não gera direito à bolsa, constituindo condição para participação na análise curricular.

9. DAS ETAPAS, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO BAREMA

9.1. A seleção compreende três etapas, em escala total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos: I – análise curricular e documental, classificatória e eliminatória, até 50 (cinquenta) pontos; II – entrevista, classificatória, até 25 (vinte e cinco) pontos; III – avaliação e defesa do plano de trabalho, classificatória, até 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2. **Etapa I – Análise curricular.** Aplica-se o barema do Quadro 2, em escala de 0 a 100 pontos, com a pontuação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 50 pontos.

Quadro 2 – Barema da análise curricular (perfis de coordenação)

Critério	Pontuação	Teto
Experiência diretamente relacionada à função do perfil (Anexo I)	0,5 ponto por mês comprovado	30
Experiência no SUS, saúde pública, gestão pública ou área finalística correlata	0,5 ponto por mês comprovado	25
Experiência em coordenação, supervisão, preceptoria, projetos, pesquisa, inovação ou formação	0,5 ponto por mês comprovado	25
Formação complementar relacionada à função ou ao projeto	Especialização: 10; Mestrado: 15; Doutorado: 20, considerada apenas a maior titulação	20
Total		**100**

9.3. A unidade de contagem de tempo será o mês completo de exercício, apurado até a data de encerramento das inscrições. Períodos concomitantes serão computados uma única vez no mesmo critério. A experiência utilizada para atender ao requisito mínimo do perfil é computada integralmente no barema.

9.4. Será considerado classificado na Etapa I o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na escala de 0 a 100, sem prejuízo do atendimento integral dos requisitos eliminatórios.

9.5. Serão convocados para as Etapas II e III, em cada perfil, apenas os 12 (doze) primeiros colocados na Etapa I, respeitados os empates na décima segunda posição. Os demais classificados permanecem na lista da Etapa I para eventual convocação, na ordem de classificação, em caso de desistência, inabilitação ou eliminação de convocado antes da realização das entrevistas.

9.6. **Etapa II – Entrevista.** Entrevista individual, presencial ou por videoconferência, com duração de até 40 (quarenta) minutos, gravada e conduzida pela banca examinadora com roteiro único por perfil, destinada a aferir: a) domínio do Programa, do regime jurídico de PD&I e da organização da atenção primária em Porto Velho (até 10 pontos); b) experiência em coordenação, gestão ou formação, demonstrada por exemplos verificáveis (até 10 pontos); c) disponibilidade para a dedicação exclusiva e compromisso com as regras de integridade e proteção de dados (até 5 pontos).

9.7. **Etapa III – Plano de trabalho.** O candidato convocado apresentará, no prazo do Anexo II, plano de trabalho para a função, elaborado obrigatoriamente no modelo padrão do Anexo III, e o defenderá oralmente perante a banca, em sessão de até 20 (vinte) minutos, realizada na sequência da entrevista. A avaliação considerará: a) consistência do diagnóstico e aderência ao Plano de Trabalho do Convênio e aos entregáveis do perfil (até 10 pontos); b) exequibilidade do cronograma, das metas e dos indicadores (até 8 pontos); c) inovação e capacidade de deixar capacidade instalada no Município (até 7 pontos).

9.8. O plano de trabalho observará o **briefing de conteúdo** que o IBAP divulgará aos candidatos convocados, pelos canais oficiais do certame, na data do Anexo II, contendo a síntese do Plano de Trabalho do Convênio, as metas e os indicadores do Programa, o estágio da implantação e as questões que cada perfil deverá endereçar. O briefing é comum a todos os convocados do mesmo perfil, é divulgado publicamente, inclusive a potenciais substitutos, e integra o processo seletivo para fins de publicidade e isonomia.

9.9. A apresentação tempestiva do plano de trabalho é condição de continuidade no certame. A ausência de apresentação ou a entrega após o prazo do Anexo II implicará eliminação, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma, tratadas por medida geral, motivada e isonômica. A desconformidade meramente formal com o modelo padrão ou com o limite de páginas do Anexo III será tratada conforme os critérios do Anexo III, com análise motivada e aplicação uniforme a todos os participantes, vedada a alteração posterior das regras de julgamento.

9.10. Cada avaliador atribuirá notas individuais nas Etapas II e III, em formulário padronizado com justificativa por critério; a nota do candidato em cada etapa será a média aritmética das notas dos avaliadores. Formulários, gravações, planos de trabalho e justificativas integram a documentação do certame.

9.11. A nota final é a soma das três etapas. Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que tenha apresentado validamente o plano de trabalho, participado de sua defesa e atendido aos demais requisitos eliminatórios previstos neste Aviso.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

Quadro 3 – Documentos aceitos para comprovação

Item	Comprovação
Vínculo com órgão ou entidade pública	Certidão de tempo de serviço com período, cargo/função, lotação e carga horária; ou atos oficiais de nomeação e exoneração
Vínculo celetista	CTPS ou contrato de trabalho acompanhado de declaração do empregador com CNPJ, período, função e assinatura identificada
Prestação de serviços autônoma ou consultoria	Contrato acompanhado de notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que demonstrem o período e o objeto
Coordenação, gestão ou direção	Ato de designação ou portaria, contrato ou declaração institucional com período, função e atribuições
Formação acadêmica e titulação	Diploma, certificado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico, quando aplicável
Projetos de PD&I, pesquisa ou cooperação	Declaração institucional, termo, contrato, convênio, relatório ou certificado que identifique participação, objeto e período

10.1. Currículo desacompanhado de documentação comprobatória, declaração emitida pelo próprio candidato, crachá funcional ou contracheque isolado não comprovam, por si sós, tempo de experiência ou título para pontuação.

11. DA BANCA EXAMINADORA E DO APOIO TECNOLÓGICO

11.1. A seleção será conduzida por banca examinadora designada por ato próprio do IBAP, com indicação nominal dos integrantes e publicação antes da análise das candidaturas, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, com formação ou experiência em gestão do SUS, atenção primária, educação na saúde ou administração de projetos, sem vínculo de subordinação, parentesco, sociedade ou prestação de serviços com qualquer candidato.

11.2. Para fortalecer a independência técnica da avaliação, a banca contará com ao menos um profissional externo, de instituição de ensino ou pesquisa, indicado e designado pelo próprio IBAP, desde que comprovada a ausência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses. A SEMUSA não indicará integrantes para a banca nem participará da habilitação, pontuação, classificação ou

julgamento de recursos dos candidatos, preservadas as suas competências de aprovação de conformidade, fiscalização e controle da execução do Convênio.

11.3. Os dirigentes do IBAP ficam impedidos de integrar a banca e de participar de qualquer ato de avaliação, limitando-se à homologação do resultado. Os integrantes da banca e da equipe de apoio firmarão declaração de ausência de impedimento, suspeição e conflito de interesses, renovada após o conhecimento da relação de inscritos. A designação dos integrantes observará, adicionalmente, a inexistência de participação anterior em indicações nominais ou em atos que possam comprometer a independência do julgamento, com registro das verificações de integridade antes da abertura das avaliações.

11.4. Poderão ser utilizados sistemas informatizados para recepção de documentos, organização, conferência formal, cálculo de tempo e aplicação dos critérios objetivos, vedada decisão exclusivamente automatizada sobre habilitação, pontuação, classificação ou recurso. Toda decisão será validada por pessoa integrante da banca e permanecerá registrada em trilha de auditoria, assegurado ao candidato o direito à revisão humana.

11.5. É vedada a utilização dos dados e documentos dos candidatos para treinamento, aperfeiçoamento ou alimentação de modelos públicos ou privados de inteligência artificial.

12. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os resultados de cada etapa e a homologação final serão divulgados na página oficial do IBAP e disponibilizados em sítio eletrônico oficial do Município de Porto Velho/SEMUSA, conforme o Anexo II, com a nota discriminada por etapa e por critério.

12.2. Em caso de empate na nota final, serão aplicados sucessivamente: a) maior nota na Etapa III; b) maior nota na Etapa I; c) maior pontuação no critério de experiência diretamente relacionada à função; d) maior idade; e) persistindo o empate, sorteio público, com divulgação prévia e registro em ata.

12.3. Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva do respectivo perfil, com validade de 12 (doze) meses a partir da homologação, limitada à vigência do projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado da habilitação e da Etapa I e contra o resultado preliminar das Etapas II e III, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme as datas do Anexo II, por meio do mesmo ambiente eletrônico utilizado para inscrição ou do endereço banca@ibap-brasil.com.br.

13.2. O recurso deverá indicar individualmente o item impugnado e apresentar fundamentação objetiva, vedada a juntada de novo título ou experiência e de nova versão do plano de trabalho.

13.3. As decisões dos recursos serão fundamentadas, registradas e publicadas de forma a permitir a compreensão do critério adotado, preservados os dados pessoais desnecessários à publicidade. A revisão reduzirá pontuação anteriormente atribuída ao recorrente apenas em caso de erro material objetivamente demonstrado, assegurada manifestação antes da decisão final.

14. DA CONVOCAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES E DO TERMO DE OUTORGA

14.1. Os candidatos selecionados serão convocados por ordem de classificação, dentro do número de vagas, para apresentação dos documentos originais ou passíveis de autenticação, das declarações exigidas e para formalização do Termo de Outorga e do PIAE.

14.2. Cada selecionado deverá declarar, sob as penas da lei, que não possui relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com dirigente do IBAP ou com detentor de cargo em comissão ou função de confiança na SEMUSA, na forma do art. 41, IV, do Decreto nº 9.283/2018, bem como declarar inexistência de conflito de interesses e o desligamento de qualquer vínculo ou atividade incompatível com a dedicação exclusiva antes do início das atividades.

14.3. O PIAE será elaborado pelo IBAP a partir do plano de trabalho defendido pelo candidato selecionado e ajustado aos objetivos, metas e produtos do Plano de Trabalho do Convênio, com entregáveis e indicadores trimestrais. A SEMUSA, por meio de sua estrutura de gestão e fiscalização, poderá verificar a compatibilidade do PIAE com o instrumento convenial, sem interferência na avaliação, na classificação ou na escolha nominal dos candidatos. O pagamento das parcelas observará as evidências e os marcos de execução previstos no PIAE e nas regras aplicáveis.

14.4. A ausência injustificada na convocação, a falta de documento essencial, a constatação de informação falsa, a manutenção de vínculo incompatível ou a recusa em formalizar o Termo de Outorga no prazo fixado implicará perda da vaga e convocação do candidato seguinte, assegurado o contraditório nas hipóteses que comportem apuração.

14.5. O início das atividades somente ocorrerá após a formalização do Termo de Outorga e do PIAE, vedado pagamento referente a período anterior ao efetivo início da participação.

15. DA VINCULAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PD&I, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO

15.1. Cada bolsa permanecerá vinculada ao PIAE e aos produtos e entregáveis do Plano de Trabalho durante toda a sua vigência, com registro periódico das atividades, avaliação por entregáveis, metas e resultados de PD&I, rastreabilidade entre atividade, evidência e meta, e observância das regras de integridade, segurança da informação e proteção de dados.

15.2. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento do PIAE, perda superveniente de requisito, quebra da dedicação exclusiva, desvio de finalidade, falsidade documental, desempenho insuficiente demonstrado, violação grave das regras de integridade ou proteção de dados, desistência ou encerramento do projeto, com restituição dos valores indevidamente recebidos quando configurada hipótese legal ou regulamentar.

15.3. Havendo necessidade de substituição, será convocado o candidato subsequente do cadastro de reserva do mesmo perfil, respeitada a ordem de classificação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA PUBLICIDADE E DA INTEGRIDADE

16.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos e bolsistas observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a Política Geral de Proteção de Dados do Município de Porto Velho e as diretrizes técnicas do Programa, aplicando-se integralmente os itens 18 e 19 do Aviso Público de Seleção nº 01/2026.

16.2. A documentação integral do certame, inclusive inscrições, registros de avaliação, gravações das entrevistas, planos de trabalho, recursos, decisões, declarações de impedimento e ato de homologação, será preservada pelo IBAP e disponibilizada à SEMUSA e aos órgãos de controle quando solicitada, respeitadas as regras de proteção de dados e sigilo.

16.3. Este Aviso, suas retificações, o briefing de conteúdo, os resultados e a homologação serão divulgados nos canais oficiais do IBAP e em sítio eletrônico oficial do Município de Porto Velho/SEMUSA, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial. Denúncias de fraude, favorecimento ou conflito de interesses poderão ser encaminhadas aos canais de integridade do IBAP e à ouvidoria do Município.

17. DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As datas do processo seletivo constam do Anexo II – Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste Aviso. Eventual alteração será divulgada pelos mesmos meios de publicidade, preservados prazos razoáveis para inscrição, manifestação e recurso.

17.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à outorga da bolsa, que dependerá da classificação dentro do número de vagas, da manutenção dos requisitos, da formalização do instrumento, da vigência do projeto e da disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. O IBAP poderá retificar, suspender, revogar ou anular este Aviso, no todo ou em parte, mediante decisão motivada e adequada publicidade, observados os direitos eventualmente constituídos. Os casos omissos serão decididos pelo IBAP, respeitadas as competências da SEMUSA, o Plano de Trabalho e os atos regulamentadores municipais. Qualquer alteração material das disposições deste Aviso será previamente submetida à verificação de conformidade pela SEMUSA, preservada a autonomia do IBAP para julgar inscrições, recursos e resultados.

17.4. Impugnações a este Aviso e solicitações em geral deverão ser enviadas ao endereço banca@ibap-brasil.com.br, no prazo do Anexo II.

17.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Perfis de Competência e Atribuições; Anexo II – Calendário do Processo Seletivo; Anexo III – Modelo Padrão de Plano de Trabalho.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FERNANDES GUIMARAES
Data: 16/11/2026 16:28:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

assinado eletronicamente
DANIEL FERNANDES GUIMARÃES
Diretor Presidente
Instituto Brasileiro de Administração Pública — IBAP

ANEXO I – PERFIS DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Aviso Público de Seleção nº 03/2026 · Programa APRIMORA SUS Porto Velho

Este Anexo descreve, para cada perfil ofertado, o quantitativo de vagas, o valor da bolsa mensal, a carga de dedicação, a duração, o local de atuação, os requisitos de formação e registro, a experiência exigida, as competências esperadas, as atribuições de coordenação, as atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação em serviço e os produtos e entregáveis mínimos.

As atividades integram a coordenação técnico-científica, administrativa e pedagógica do Programa e serão detalhadas no Plano Individual de Atividades e Entregáveis – PIAE de cada bolsista, elaborado a partir do plano de trabalho defendido na seleção. A bolsa se destina à função de coordenação do projeto de PD&I, e seu titular responde pelos resultados do Programa perante o IBAP e a SEMUSA.

Quadro-resumo das vagas

Perfil	Vagas	Bolsa mensal	Dedicação	Outorga/pagamento
21. Coordenador Geral do Projeto	1	R$ 15.000,00	40 h/sem., exclusiva	IBAP
22. Gestor Administrativo	1	R$ 12.500,00	40 h/sem., exclusiva	IBAP
23. Coordenador Pedagógico	1	R$ 12.500,00	40 h/sem., exclusiva	IBAP
Total	**3**	**R$ 40.000,00**		

Nota: por se tratar de vaga única em cada perfil, a reserva de vagas do item 6 do Aviso Público nº 01/2026 resulta em ampla concorrência, sem prejuízo da autodeclaração para fins de registro.

Perfil 21: COORDENADOR GERAL DO PROJETO

Perfil	Coordenador Geral do Projeto
Vagas disponíveis	1 (ampla concorrência)
Responsabilidade pela outorga e pagamento	IBAP
Valor da bolsa mensal	R$ 15.000,00
Carga de dedicação	40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva
Duração	Até 12 (doze) meses, limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação
Local de atuação	Porto Velho/RO: rede SUS municipal, sede operacional do Programa e ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados, com deslocamentos aos territórios das equipes
Escolaridade mínima	Ensino superior completo, em instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente na área da saúde ou em gestão pública, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em saúde coletiva, gestão em saúde, políticas públicas ou área correlata.
Registro profissional	Registro ativo no conselho profissional, quando a profissão o exigir.
Experiência mínima	Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em gestão do SUS, gestão de programas ou projetos de saúde ou coordenação de equipes multiprofissionais, com ao menos 2 (dois) anos em função de direção, coordenação ou gerência.
Barema aplicável	Quadro 2 do Aviso

Competências esperadas

• Visão sistêmica do SUS e da atenção primária, com capacidade de articulação interinstitucional com a gestão municipal, o controle social e os órgãos de controle.

• Liderança de equipes multiprofissionais, negociação e tomada de decisão fundamentada em evidências e indicadores.

• Domínio do regime jurídico de PD&I (Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018) e dos instrumentos do Convênio, inclusive bolsas de estímulo à inovação, PIAE e prestação de contas por resultados.

• Planejamento estratégico, gestão por metas e comunicação institucional.

Atribuições da função

• Exercer a coordenação técnico-científica do Programa, respondendo pelo cumprimento do Plano de Trabalho, das metas e dos indicadores.

• Representar o IBAP, por delegação, na interlocução técnica com a SEMUSA, com o Comitê Gestor de Inovação em Saúde e com as instâncias de acompanhamento do Convênio.

• Coordenar as coordenações administrativa e pedagógica e as supervisões, integrando as frentes de seleção, outorga, formação em serviço, monitoramento e avaliação.

• Conduzir o plano de execução do Programa, os relatórios quadrimestrais e o relatório de resultado final, e propor ajustes ao Plano de Trabalho.

• Zelar pela observância das vedações do Convênio, da impessoalidade na seleção e da proteção de dados.

Atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação

• Planejar e conduzir o desenho experimental do Programa, com a definição das linhas de base, dos territórios de intervenção e comparação e dos instrumentos de avaliação.

• Coordenar a sistematização e a validação das soluções de gestão desenvolvidas, com vistas à sua incorporação pela rede municipal.

• Promover a articulação entre as atividades de formação em serviço e as metas assistenciais e de gestão do Programa.

• Acompanhar os indicadores de cobertura, resolutividade e internações por condições sensíveis à atenção primária nos territórios do Programa.

Produtos e entregáveis mínimos

• Plano de execução do Programa, com cronograma, responsáveis e marcos, em até 30 dias da outorga.

• Relatórios quadrimestrais de resultado e relatório de resultado final, na forma da subcláusula 15.2.1 do Convênio.

• Painel de metas e indicadores do Programa, atualizado mensalmente.

• Documento de sistematização e proposta de institucionalização das soluções desenvolvidas, para a SEMUSA.

Perfil 22: GESTOR ADMINISTRATIVO

Perfil	Gestor Administrativo
Vagas disponíveis	1 (ampla concorrência)
Responsabilidade pela outorga e pagamento	IBAP
Valor da bolsa mensal	R$ 12.500,00
Carga de dedicação	40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva
Duração	Até 12 (doze) meses, limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação
Local de atuação	Porto Velho/RO: rede SUS municipal, sede operacional do Programa e ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados, com deslocamentos aos territórios das equipes
Escolaridade mínima	Ensino superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou área correlata, em instituição reconhecida pelo MEC; desejável pós-graduação em gestão pública, gestão de projetos ou finanças.
Registro profissional	Registro ativo no conselho profissional, quando a profissão o exigir.
Experiência mínima	Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em gestão administrativa, financeira ou orçamentária de projetos, convênios, contratos ou parcerias com a administração pública, com ao menos 2 (dois) anos em função de coordenação ou gerência.
Barema aplicável	Quadro 2 do Aviso

Competências esperadas

• Domínio da execução financeira de convênios e instrumentos de PD&I: rubricas, direcionadores de rateio, limites, vedações, conciliação e prestação de contas.

• Organização de processos administrativos, contratações e controles internos com rastreabilidade documental.

• Gestão de pessoas e de bolsistas: outorgas, pagamentos, declarações, controle de dedicação e desligamentos.

• Uso de planilhas e sistemas de gestão, com capacidade analítica e atenção a prazos legais e contratuais.

Atribuições da função

• Gerir a execução financeira das rubricas sob responsabilidade do IBAP, observados o Plano de Trabalho e as cláusulas do Convênio.

• Instruir os processos administrativos de contratação e pagamento, com termo de referência, cotação ou documento declaratório, atesto e comprovação.

• Controlar os termos de outorga, os PIAE, os pagamentos de bolsas, as declarações exigidas e a conformidade com as vedações do Convênio.

• Elaborar as memórias de cálculo, os extratos segregados por centro de custo e a prestação de contas, em articulação com a assessoria contábil e jurídica.

• Manter o registro da conta de movimentação, a aplicação dos saldos e a documentação à disposição da SEMUSA, do CGIS e dos órgãos de controle.

Atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação

• Desenvolver e testar o modelo de gestão administrativa e financeira do Programa, com fluxos, controles e painéis replicáveis pela rede municipal.

• Produzir evidências sobre custos, eficiência e sustentabilidade do modelo de bolsas de formação em serviço.

• Apoiar a coordenação geral na elaboração dos relatórios quadrimestrais e do relatório de resultado final.

Produtos e entregáveis mínimos

• Manual de procedimentos administrativos e financeiros do Programa, em até 45 dias da outorga.

• Prestações de contas parciais quadrimestrais e prestação de contas final, com conciliação bancária e execução por rubrica.

• Relatório mensal de execução financeira e de situação das outorgas.

• Base documental organizada e auditável das contratações, pagamentos e outorgas.

Perfil 23: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Perfil	Coordenador Pedagógico
Vagas disponíveis	1 (ampla concorrência)
Responsabilidade pela outorga e pagamento	IBAP
Valor da bolsa mensal	R$ 12.500,00
Carga de dedicação	40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva
Duração	Até 12 (doze) meses, limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação
Local de atuação	Porto Velho/RO: rede SUS municipal, sede operacional do Programa e ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados, com deslocamentos aos territórios das equipes
Escolaridade mínima	Ensino superior completo na área da saúde ou da educação, em instituição reconhecida pelo MEC, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em educação na saúde, saúde da família, saúde coletiva ou área correlata.
Registro profissional	Registro ativo no conselho profissional, quando a profissão o exigir.
Experiência mínima	Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em educação na saúde, preceptoria, tutoria, residências, educação permanente ou formação de profissionais do SUS, com ao menos 2 (dois) anos em coordenação pedagógica ou de programas formativos.
Barema aplicável	Quadro 2 do Aviso

Competências esperadas

• Domínio das metodologias de formação em serviço, educação permanente em saúde, avaliação educacional e integração ensino-serviço.

• Conhecimento da atenção primária, da Estratégia Saúde da Família, das equipes multiprofissionais e das políticas nacionais de provimento e formação.

• Capacidade de desenhar itinerários formativos, materiais didáticos e instrumentos de avaliação por competências.

• Coordenação de supervisores e facilitadores e mediação de processos participativos.

Atribuições da função

• Coordenar o Plano de Formação em Serviço do Programa, os itinerários formativos por perfil e as atividades de educação pelo trabalho.

• Orientar e acompanhar os supervisores, assegurando a coerência pedagógica entre supervisão, PIAE e metas do Programa.

• Definir os instrumentos de avaliação da aprendizagem e dos entregáveis formativos dos bolsistas.

• Articular com a SEMUSA e com instituições de ensino a certificação e a especialização em serviço, quando prevista.

• Coordenar a produção de materiais, protocolos e conteúdos formativos.

Atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação

• Desenvolver, aplicar e avaliar o modelo pedagógico de formação em serviço do Programa, com registro de evidências sobre aprendizagem e mudança de práticas.

• Sistematizar os produtos formativos e os protocolos desenvolvidos pelos bolsistas para incorporação pela rede municipal.

• Apoiar a coordenação geral na avaliação de resultados e nos relatórios do Programa.

Produtos e entregáveis mínimos

• Plano de Formação em Serviço e itinerários formativos por perfil, em até 45 dias da outorga.

• Matriz de competências e instrumentos de avaliação dos bolsistas.

• Relatórios quadrimestrais de execução pedagógica, com indicadores de participação, aprendizagem e produtos.

• Acervo de materiais didáticos, protocolos e conteúdos formativos produzidos.

ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Aviso Público de Seleção nº 03/2026 · Programa APRIMORA SUS Porto Velho

O presente Anexo fixa etapas e prazos do processo seletivo de que trata o Aviso Público de Seleção nº 03/2026, destinado à seleção de 3 (três) bolsistas para as funções de coordenação do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, observadas as regras de contagem, publicidade, impessoalidade e competência decisória previstas no Aviso. Este Calendário abrange os perfis 21 a 23 do Plano de Trabalho.

Quadro 1 – Etapas e prazos

Nº	Etapa	Data	Observação
1	Publicação do Aviso e de seus anexos	18/11/2026	Imprensa oficial do Município, canais oficiais do IBAP e sítio oficial da Prefeitura/SEMUSA
2	Prazo para impugnação do Aviso	19 a 24/11/2026	Três dias úteis; petição eletrônica dirigida ao IBAP, até as 18h do último dia
3	Resposta às impugnações	25/11/2026	Decisão fundamentada do IBAP, publicada pelos mesmos meios do Aviso; 20/11 é feriado nacional e não conta para o prazo
4	Período de inscrições	19 a 28/11/2026	Dez dias corridos, exclusivamente por via eletrônica, das 0h do primeiro dia às 23h59min59s do último, horário de Porto Velho/RO
5	Divulgação da relação de inscrições recebidas	30/11/2026	Relação nominal por perfil, preservados os dados pessoais desnecessários à publicidade
6	Habilitação e análise curricular (Etapa I)	30/11 a 02/12/2026	Conferência formal, análise curricular, pontuação e eventuais diligências
7	Resultado preliminar da Etapa I e convocação dos 12 primeiros de cada perfil	03/12/2026	Classificação por perfil, nota por critério e convocação preliminar dos doze primeiros, ressalvados os empates na última posição
8	Divulgação do briefing de conteúdo	03/12/2026	Briefing comum divulgado publicamente a todos os interessados, inclusive potenciais substitutos após recursos
9	Prazo para recursos da habilitação e da Etapa I	04 e 07/12/2026	Dois dias úteis; recurso individualizado por item
10	Julgamento dos recursos e lista definitiva de convocados	08/12/2026	Decisões fundamentadas e convocação definitiva, inclusive de substitutos, com acesso ao mesmo briefing
11	Entrega do plano de trabalho (Anexo III)	Até 14/12/2026, 23h59	Pelo ambiente eletrônico da inscrição, em PDF e no modelo padrão, com prazo igual assegurado aos substitutos convocados
12	Entrevistas e defesa do plano de trabalho (Etapas II e III)	15 a 17/12/2026	Sessões individuais gravadas, por perfil, com horário e instruções divulgados na convocação
13	Resultado preliminar das Etapas II e III e classificação preliminar	18/12/2026	Nota por etapa e por critério

Nº	Etapa	Data	Observação
14	Prazo para recursos	21 e 22/12/2026	Dois dias úteis; recurso contra as Etapas II e III
15	Julgamento dos recursos e homologação do resultado final	23/12/2026	Ato de homologação exclusivamente pelo IBAP; publicação na imprensa oficial
16	Convocação, documentação, declarações e formalização dos Termos de Outorga e PIAE	28 a 30/12/2026	Conforme dias de expediente, respeitados o feriado nacional de 25/12 e o ponto facultativo municipal de 24/12; desligamento de vínculos incompatíveis antes da outorga
17	Início das atividades	Data fixada no Termo de Outorga	Conforme Termo de Outorga e PIAE

Regras de contagem e de publicidade

1. Os prazos são contados em dias corridos, salvo quando o Aviso expressamente estabelecer prazo em dias úteis. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. O prazo que se encerrar em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente administrativo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A prorrogação decorrente de feriado, de ponto facultativo oficialmente decretado ou de indisponibilidade generalizada será divulgada pelos mesmos meios, assegurando previsibilidade ao interessado.

2. Salvo disposição específica deste Calendário, as publicações ocorrerão até as 18h, horário de Porto Velho/RO, nos canais oficiais do IBAP e nos meios de publicidade indicados no item 16 do Aviso.

3. Os prazos de impugnação (3 dias úteis) e de inscrição (10 dias corridos, de 19 a 28/11/2026) consideram a urgência de instalação da coordenação do Programa, a continuidade das atividades assistenciais e a necessidade de dar publicidade suficiente ao processo seletivo. A resposta às impugnações foi programada para 25/11/2026 em razão do feriado nacional de 20/11/2026. Eventuais alterações materiais exigirão a readequação dos prazos de participação.

4. O período de inscrições poderá ser prorrogado mediante decisão motivada do IBAP, hipótese em que este Calendário será republicado com a correspondente redefinição das etapas subsequentes.

5. Qualquer alteração deste Calendário será divulgada pelos mesmos meios de publicação do Aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à etapa afetada, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas.

6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicações oficiais e cumprir os prazos aqui fixados.

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PLANO DE TRABALHO

Aviso Público de Seleção nº 03/2026 · Etapa III · Programa APRIMORA SUS Porto Velho

O plano de trabalho será elaborado obrigatoriamente neste modelo, em arquivo PDF, fonte Aptos ou Arial tamanho 11, espaçamento 1,15, com no máximo 8 (oito) páginas, incluídos os quadros, e será entregue pelo ambiente eletrônico da inscrição até a data do Anexo II. O conteúdo observará o briefing de conteúdo divulgado aos convocados. O plano é instrumento de avaliação e, se o candidato for selecionado, base para a elaboração do PIAE.

Critérios de conformidade formal (item 9.9 do Aviso). A ausência de qualquer das seções 1 a 9 ou dos quadros obrigatórios das seções 5 e 6 implica desconto de 2 (dois) pontos por seção ou quadro ausente na nota da Etapa III. Páginas excedentes ao limite de 8 (oito) não serão lidas nem avaliadas. Diferenças de fonte, espaçamento ou diagramação não geram penalidade. Esses critérios são aplicados de modo uniforme a todos os participantes e registrados no formulário de avaliação.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	
Perfil pretendido	Coordenador Geral do Projeto / 22 – Gestor Administrativo / 23 – Coordenador Pedagógico
Número de inscrição	
Título do plano de trabalho	

2. DIAGNÓSTICO E CONTEXTO (até 1 página)

Síntese do desafio da função no contexto do Programa e da atenção primária de Porto Velho, a partir do briefing de conteúdo e do Plano de Trabalho do Convênio: situação atual, principais problemas a enfrentar, atores envolvidos e riscos.

3. OBJETIVOS (até meia página)

Objetivo geral da atuação na função e até 5 (cinco) objetivos específicos, formulados como resultados verificáveis ao final de 12 meses.

4. ESTRATÉGIA DE CONDUÇÃO (até 2 páginas)

Descrição das linhas de ação, métodos, arranjos de governança, articulações institucionais e forma de integração com as demais coordenações, as supervisões e a SEMUSA. Indicar como serão observadas as regras do Convênio, a impessoalidade, a proteção de dados e a prestação de contas por resultados.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGÁVEIS (quadro obrigatório)

Trimestre	Entregável	Descrição sucinta	Meio de verificação
1º (meses 1 a 3)			
2º (meses 4 a 6)			
3º (meses 7 a 9)			

Trimestre	Entregável	Descrição sucinta	Meio de verificação
4º (meses 10 a 12)			

O cronograma incluirá, no mínimo, os produtos e entregáveis mínimos do perfil previstos no Anexo I.

6. METAS E INDICADORES (quadro obrigatório)

Meta	Indicador	Linha de base	Resultado esperado em 12 meses	Fonte e periodicidade

7. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (até meia página)

Principais riscos à execução (institucionais, operacionais, financeiros e de pessoal) e as medidas previstas para mitigá-los.

8. CAPACIDADE INSTALADA E SUSTENTABILIDADE (até meia página)

O que permanecerá na rede municipal após o encerramento do Programa: processos, protocolos, instrumentos, equipes formadas e propostas de institucionalização.

9. DECLARAÇÃO

Declaro que o plano de trabalho é de minha autoria, que observei o briefing de conteúdo e o modelo padrão, que disponho de condições para a dedicação exclusiva exigida e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____ Assinatura eletrônica: _____